



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/062/2014

Processo Administrativo Nº. PMC/9591/2013

Pregão: nº 021/2014

PRC/58/2014

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Administração, Sandro César Cordeiro e, de outro lado a empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, localizada na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, CEP. 04.665-001 cidade São Paulo, neste ato representada pela sua Procuradora Vilma Celina da Silva, Gerente de Contas, portadora do CPF nº 047.802.446-09 e cédula de identidade RG nº MG-11.952.8337 SSP/MG, resolvem, considerando a solicitação feita pela Diretoria de Administração em sua Comunicação Interna nº, PMC/SEAD/DADM/068/2019 e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela sexta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. PMC/062/2014 pelo período de 3 (três) meses, com início em 10/05/2019 e término em 10/08/2019, ou até que se adjudique o novo processo licitatório em andamento.

1.2. O presente aditivo tem amparo legal no artigo 57, inciso II, c/c § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1. O valor do presente aditivo é de R\$ 9.665,70 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Administração
Atividade: 2.019- Coordenação Secretaria de Administração
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00

CLÁUSULA QUARTA

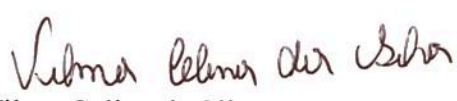
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 10 de maio de 2019.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Administração


Vilma Celina da Silva
Claro S/A

Testemunha: 1.



2.


Salomão Josafá Vieira
Gerente de Contas
CPF 315.303.706-04